



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

MARCELA MORENO GALDINO MARQUES

**OBEDIÊNCIA HIERÁRQUICA: A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA
RESPONSABILIDADE PENAL INTERNACIONAL INDIVIDUAL**

RECIFE

2017

FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

MARCELA MORENO GALDINO MARQUES

**OBEDIÊNCIA HIERÁRQUICA: A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA
RESPONSABILIDADE PENAL INTERNACIONAL INDIVIDUAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito como requisito parcial para a obtenção do título de **Mestre em Direito**.

Área de concentração: **História do Pensamento Jurídico**

Linha de pesquisa: **História das Ideias Penais**

Orientador: Prof^ª. Dr^ª. **Margarida de Oliveira Cantarelli**

RECIFE

2017

Resumo

O presente trabalho objetiva o estudo do instituto da obediência hierárquica no Ordenamento Jurídico Penal Brasileiro e no Direito Penal Internacional. A criação do Tribunal Penal Internacional é recente, tendo incorporado no artigo 28 de seu Estatuto a obediência hierárquica, bem como a responsabilidade penal individual. Muito embora a obediência hierárquica seja prevista desde o Tribunal de Nuremberg, não há uma uniformização doutrinária sobre seus elementos formadores. Assim, com a ampliação dos conflitos internacionais, exige-se que sejam apreciados os critérios específicos para a aplicação da obediência hierárquica para a delimitação da responsabilidade penal individual.

Palavras-chaves: Responsabilidade do superior; Estatuto de Roma, Tribunal Penal Internacional.

Abstract

This paper aims at the study of the hierarchical obedience institute in the Brazilian Criminal Law and International Criminal Law. The creation of the International Criminal Court is recent, incorporating in article 28 of its Statute the hierarchical obedience, as well as the individual criminal responsibility. Although hierarchical obedience is foreseen since the Nuremberg Tribunal, there is no doctrinal uniformity over its formative elements. Thus, with the expansion of international conflicts, it is required to evaluate the specific criteria for applying hierarchical obedience to the delimitation of individual criminal responsibility.

Keywords: *Responsibility of superior; Rome Statute, International Criminal Court.*

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO: DIREITO PENAL INTERNACIONAL E DIREITO INTERNACIONAL PENAL: A CRIAÇÃO DE UM PARADIGMA COMUNITÁRIO DE DIREITO PENAL ENSEJANDO A DELIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PENAL INTERNACIONAL INDIVIDUAL.....	10
CAPÍTULO PRIMEIRO: PERSPECTIVA DA EVOLUÇÃO DA RESPONSABILIDADE PENAL INTERNACIONAL INDIVIDUAL.....	16
1.1 O gérmen da responsabilidade penal individual no Tribunal Penal Internacional – Tribunal de Nuremberg.....	16
1.2 A contribuição do Tribunal Militar Internacional para o Extremo Oriente – Tribunal de Tóquio- na formação da responsabilidade penal individual.....	36
1.3 A constituição do Tribunal <i>ad hoc</i> para a ex-Iugoslávia.....	43
1.3.1 Apontamentos sobre o Estatuto do Tribunal <i>ad hoc</i> para a ex-Iugoslávia.....	54
1.3.2 Verificação da jurisprudência do Tribunal <i>ad hoc</i> para a ex-Iugoslávia no âmbito da responsabilidade penal individual.....	61
1.4 O Tribunal <i>ad hoc</i> de Ruanda.....	67
1.4.1 Ensaio sobre o Estatuto do Tribunal <i>ad hoc</i> de Ruanda.....	71
1.4.2 Verificação da jurisprudência do Tribunal de Ruanda no âmbito da responsabilidade penal individual.....	75
1.5 O Tribunal Penal Internacional Penal: a consolidação do Estatuto de Roma.....	78
CAPÍTULO SEGUNDO: A OBEDIÊNCIA HIERÁRQUICA: ESTUDO COMPARADO DO INSTITUTO DA OBEDIÊNCIA	85
2.1 A ordem e a natureza de seu conteúdo.....	85
2.2 O modelo das ordens ilegítimas obrigatórias.....	95
2.2.1 No ordenamento jurídico da Alemanha.....	95
2.2.2 No ordenamento jurídico da Itália.....	100
2.2.3 No ordenamento jurídico espanhol.....	102
2.2.4 No ordenamento jurídico português.....	105
2.2.5 No ordenamento jurídico brasileiro.....	107
2.2.5.1 O desenvolvimento da obediência hierárquica no ordenamento	

jurídico brasileiro.....	108
2.2.5.2 A obediência hierárquica e seus requisitos no ordenamento jurídico brasileiro.....	112
CAPÍTULO TERCEIRO: A OBEDIÊNCIA HIERÁRQUICA NO DIREITO INTERNACIONAL PENAL.....	116
3.1 A obediência hierárquica no Estatuto de Roma.....	116
3.1.1 Elementos objetivos da responsabilidade individual no Estatuto de Roma.....	117
3.1.2 Elementos subjetivos da responsabilidade individual no Estatuto de Roma.....	119
3.2 Responsabilidade dos superiores hierárquicos no Estatuto de Roma: a irrelevância da qualidade de oficial.....	121
3.2.1 A responsabilidade superior como responsabilidade por omissão.....	122
3.3 A responsabilidade dos subordinados no Estatuto de Roma.....	128
CONCLUSÃO: POSSIBILIDADE JURÍDICA DA RESPONSABILIDADE PENAL INTERNACIONAL INDIVIDUAL.....	130
REFERÊNCIAS.....	132

INTRODUÇÃO: DIREITO PENAL INTERNACIONAL E DIREITO INTERNACIONAL PENAL: A CRIAÇÃO DE UM PARADIGMA COMUNITÁRIO DE DIREITO PENAL ENSEJANDO A DELIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PENAL INTERNACIONAL INDIVIDUAL

A diferenciação entre o Direito Penal Internacional e o Direito Internacional Penal vai além de uma problemática terminológica, sendo uma questão conceitual formalmente divergente.

Bentham, o idealizador da nomenclatura e definição do Direito Penal Internacional, não imaginaria tantas controvérsias na doutrina por essa nova denominação. Originalmente, Bentham designou a expressão Direito Penal Internacional para o conjunto de regras de direito interno relativas aos limites de aplicação da lei penal no espaço (ANDRÉS DOMÍNGUES, 2006, p. 63).

Com a evolução da terminologia, a doutrina inclina-se a utilizar a expressão Direito Penal Internacional quando da menção às diretrizes normativas que se destinam à aplicação da lei penal no espaço, sendo elencadas as infrações contra interesses a bens internacionais previstas e apenadas no ordenamento jurídico interno (QUINTANO RIPOLLÉS, 1955, p. 20). Identifica-se, dessa forma, com a cooperação judiciária e a eficácia da sentença estrangeira (GIL GIL, 1999, p. 23). O Direito Penal Internacional, assim, é o conjunto de todas as normas jurídicas internacionais que impõem consequências jurídicas de caráter penal (KAI AMBOS, 2006, p. 51).

Em contrapartida, a locução Direito Internacional Penal tange ao fragmento das estruturas especificamente internacionais públicas que se ocupam com a matéria penal.

Indubitavelmente, é sabido que o Direito Penal é um ramo do direito interno de cada Estado, dada a sua criação pelo poder legiferante local. Nesse toar, o

Direito Penal, *ultima ratio* de proteção de bens jurídicos essenciais para a sociedade, arraigado nos preceitos universais de dignidade da pessoa humana, vai de encontro com os elementos estatais: soberania e território. A experiência demonstra a necessidade do recurso penal internacional: de um lado, a passividade do Estado em relação a um crime de proporção internacional; de outro, o perigo da justiça de próprias mãos (KAI AMBOS, 2006, p. 62).

Ocorre que, com a intensidade das relações internacionais no século XX e, conseqüentemente, necessidade de medidas apaziguadoras de conflitos político-sócio-econômicos, houve uma hipertrofia do Direito Internacional em matéria penal. Foram várias as normas de Direito Internacional consolidadas em âmbito penal: da Declaração Universal dos Direitos do Homem às mais variadas convenções internacionais. Ademais, com a posterior criação dos Tribunais Penais Internacionais *ad hoc* e, contemporaneamente, com o perene Tribunal Penal Internacional, com a superposição do Direito Penal às fronteiras estaduais, verificou-se que a territorialidade e soberania estatal frente à imprescindibilidade de paz mundial necessitaria ser minguada.

O que se apercebe hodiernamente é que a distinção tradicional entre Direito Penal Internacional e Direito Internacional Penal em termos de fonte - sendo a fonte interna o Direito Penal Internacional e a internacional o Direito Internacional Penal, ou em objeto, sendo o Direito Internacional Penal mais limitado do ponto formal por estraneidade, fica quase indiferenciada, vez que o Direito Penal estatal abarca paulatinamente normas de Direito Internacional ou que o Direito Internacional legitima normas peculiarmente por normas de direito interno.

Dessa forma, a questão da existência de um Direito Penal Internacional, e como ela deve ser compreendida, é um problema ainda muito discutido, pois é

visível que cada Estado não regula apenas fatos internos, mas além de suas fronteiras (JESCHECK, 1972, p. 7).

Várias foram as tentativas de um Direito Penal Internacional, requerendo sempre os interesses estatais. Com o Tribunal de Nuremberg houve uma mudança paradigmática: os crimes passaram a ser cometidos por pessoas e não mais por entes abstratos, com a punição individual. É nítida a ligação entre punição penal individual e o Direito Penal Internacional (PAULUS, 2003, p. 82-83).

Assim, a relevância do indivíduo na ordem de Direito Internacional proveio dos atropelos e das reações do direito por atos que feriram a dignidade do indivíduo (GARCÍA RAMÍREZ, 2004, P. 10-11)

A opção na presente monografia será do uso do Direito Penal Internacional resguarda-se na intenção de dar ênfase ao objeto do trabalho, qual seja, penal, utilizando-se, portanto, dessa expressão para englobar as normas de natureza penal do Direito Internacional.

Assim, o presente trabalho, dissertação de mestrado em História das Ideias Penais, pela Faculdade Damas, sob a orientação da Professora Margarida Cantarelli, tem por objetivo a investigação do instituto penal da obediência hierárquica no Direito Penal Brasileiro e o Direito Internacional Penal, tendo em vista que, a depender do local do julgamento, poderá excluir (no Direito interno) ou manter (no Direito Internacional Penal) a culpabilidade. Inicialmente, a hipótese é a desnecessidade de readequação do conceito de culpabilidade, uma vez que sua essência é revelar um juízo de censura a ser analisado pelo julgador.

Diante dessa problemática, o objetivo geral é a criação do conceito da obediência hierárquica no Direito Internacional Penal e no ordenamento pátrio com a utilização da doutrina e jurisprudência em relação a esse instituto, já que é notória a

nova roupagem mundial em que as fronteiras nacionais mitigam sua preponderância em face do intercâmbio cultural, da obtenção em tempo real de informações, da interdependência das relações financeiras, da diminuição das distâncias físicas, enfim, da globalização.

Exposto o objetivo, faz-se necessário delinear o método utilizado, uma vez que esse é caminho ou maneira para chegar a determinado fim ou objetivo, enquanto a metodologia são regras estabelecidas para o método científico. Assim, percebe-se o grau de importância do estabelecimento de uma metódica para o desenvolvimento de uma pesquisa. O presente trabalho foi realizado através de uma pesquisa descritiva, dedutiva, utilizando o método dogmático-jurídico, proveniente de fontes primárias como legislação e jurisprudência, e de fontes secundárias como livros. Como procedimento de investigação, foi usado o Método Dedutivo, cujo procedimento inicia do geral para o particular. Desta maneira, foram inicialmente analisados conceitos, princípios e definições para obtenção de conclusões cabíveis.

O levantamento foi feito através da revisão bibliográfica de alguns doutrinadores e pesquisa de jurisprudência, que teve como instrumento de pesquisa, a internet.

No primeiro capítulo, serão analisados os pontos mais importantes para consolidação do direito internacional penal com a averiguação dos tribunais que historicamente contribuíram para a formação do Tribunal Penal Internacional. É imprescindível o estudo preliminar desses Tribunais Penais Internacionais anteriores, quais seja, Tribunal de Nuremberg, Tribunal de Tóquio, Tribunal para Ex-Iugoslávia e Tribunal para Ruanda, para a construção dos pilares da definição do crime com a existência de *actus reus* e *mens rea* na ação do agente e sobre a obediência hierárquica.

No segundo capítulo, é abordada a obediência hierárquica no direito comparado. Assim, é delineada a obediência hierárquica no Direito Penal brasileiro e em outros Estados (Alemanha, Itália, Espanha, Portugal), sendo expostos os motivos da existência desse elemento como causa da exclusão da culpabilidade. É de suma importância a abordagem do direito comparado para uma interação entre o Direito Penal Internacional e os direitos nacionais, haja vista a construção de uma justiça penal no âmbito mundial, que visa punir indivíduos e não Estados. É a consolidação de um direito supranacional que requer o exame da unificação de normas internas para administrar a compatibilidade de ordenamentos internos bem distintos.

No terceiro capítulo, é analisado o instituto da obediência hierárquica no Direito Internacional Penal, com o viés de demonstrar como ela se consolidou no Estatuto de Roma, além de delinear seus elementos objetivos e subjetivos.

Finalmente, com toda a explanação necessária sobre a obediência hierárquica no direito interno e no Tribunal Penal Internacional, pretende-se averiguar a possibilidade jurídica da responsabilidade penal internacional do indivíduo, com o intuito de conscientizar a necessidade de aplicar os direitos resguardados no Tribunal Penal Internacional, a fim de evitar retrocessos com a proteção eficaz de bens jurídicos transnacionais.

Da presente dissertação não há conclusões fechadas e estigmatizadas por a Corte Internacional ser instituída recentemente, sem tantas referências teóricas e jurisprudenciais. O principal objetivo é, de forma crítica, ampliar a visibilidade de questões de cunho penal internacional.

CONCLUSÃO: POSSIBILIDADE JURÍDICA DA RESPONSABILIDADE PENAL INTERNACIONAL INDIVIDUAL

O Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional previu, em seu artigo 28, a responsabilidade do superior. Dessa forma, ficou estabelecida a responsabilidade do superior hierárquico pelo descumprimento de atuar para impedir as condutas delitivas de seus subordinados, afincando uma responsabilidade do superior “*pela falta de controle e supervisão dos subordinados no evento em que cometam delitos*”.

Essa espécie de responsabilidade incide em uma consolidada norma do direito costumeiro e, mais recentemente, do direito codificado. Como foram analisados, os pressupostos da responsabilidade de comando, desde as decisões pós-guerra até a recente jurisprudência dos tribunais *ad hoc* para a ex-Iugoslávia e Ruanda, assumiram diferentes formatos, resultando na redação do artigo 28 do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional.

Na análise da evolução histórica da responsabilidade do superior e do próprio direito comparado, ficou delimitado que os elementos formadores da doutrina estão longe de ser uníssonos, sendo necessárias análises doutrinárias e jurisprudenciais para apreciar melhor esse instituto e construir uma sólida fundamentação.

A responsabilidade criminal individual, especialmente, a responsabilidade do superior hierárquico é uma mudança paradigmática do Direito, como meio eficaz de minguar os abusos através da punição dos crimes internacionais, já que Direito Penal Internacional passou a adotar o princípio da responsabilização criminal dos agentes que incorrem em crimes internacionais.

Dessa forma, a consolidação do Tribunal Penal Internacional foi pedra angular para eximir a impunidade em conflitos armados e perpetrados por uma pluralidade de agentes. Muito embora seja árdua a tarefa de delimitar a responsabilidade penal

individual de cada pessoa envolvida na guerra, a responsabilidade dos chefes militares e outros superiores hierárquicos, atualmente prevista no art.28.º do Estatuto de Roma, é um meio de aplicar a penalidade em quem não adota as medidas necessárias e adequadas ao seu alcance com o intuito de prevenir ou punir os atos criminosos dos subordinados. Percebe-se que o superior, militar ou civil, é apenado por ausência de controle ou supervisão eficazes, e não pela participação no crime.

Do exposto no trabalho, ficou claro que o estrito cumprimento de ordem de superior hierárquico, não manifestamente ilegal, tem tratamento diferente no Direito Penal brasileiro e no Direito Internacional Penal. No Brasil, a obediência hierárquica rechaça a culpabilidade por inexigibilidade de conduta diversa, majoritariamente, enquanto que no Direito Internacional, a partir de Nuremberg, esse tipo de defesa não é aceita, servindo no máximo como causa de atenuação da pena.

Assim, o Tribunal Penal Internacional, ao ser a corte julgadora dos grandes responsáveis pelos crimes internacionais, é a responsável pelo processo de responsabilidade penal individual, sem reconhecer a defesa por obediência hierárquica, sendo fundamental para nutrir novas experiências de justiça internacional.

REFERÊNCIAS

LIVROS

ANDRÉS DOMINGUEZ, Ana Cristina. *Derecho Penal Internacional*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2006.

ASÚA, Luiz Jiménes de. *El Criminalista*. Buenos Aires: Tipografía Editora Argentina, 1950.

BAZELAIRE, Jean-Paul; CRETIN, Thierry. *A Justiça Penal: sua evolução, seu futuro de Nuremberg a Haia*. São Paulo: Manole, 2004.

BELING, Ernest von. *Esquema de derecho penal: la doctrina del delito tipo*. Traducción del alemán por Sebastian Soler. Buenos Aires: Editorial Depalma, 1944.

BETTIOL, Giuseppe. *Direito Penal: parte geral*. São Paulo: Red Livros, 2000.

_____. *El problema penal*. Traducción directa del italiano por Jose Luis Guzman Dalbora. Buenos Aires: Editorial Hammurabi SRL, 1995.

BINDING, Karl. *La Culpabilidad en Derecho Penal*. Montevideo-Buenos Aires: BdeF, 2009.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de Direito Penal: parte geral, 1*. São Paulo: Saraiva, 2013.

BOITEUX, Luciana. Os Princípios Penais do Estatuto Tribunal Penal Internacional à Luz do Direito. In: *Direito Penal Internacional Estrangeiro e Comparado*. Coor Carlos Eduardo Adriano Japiassú. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

BOLLO AROCENA, Maria Dolores. *Derecho Internacional Penal. Estudio de los crímenes internacionales y de las técnicas para su represión*. Bilbao: Universidad del País Vasco – servicio editorial, 2004.

BRANDÃO, Cláudio. *Curso de Direito Penal: parte geral*. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

BRITO, Alexis Augusto Couto de. Culpabilidade. Evolução e Análise Crítica Atual. In: BRITO, Alexis Augusto C. de; VANZOLINI, Maria Patricia. *Direito penal: aspectos jurídicos controvertidos*. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

BRUNO, ANIBAL. *Direito penal: parte geral*. Rio de Janeiro: Forense, 1984. Referência: 1984.

CANTARELLI, M. O. O Princípio da Legalidade e o tribunal Penal Internacional In: *Princípio da Legalidade: Da dogmática jurídica à teoria do direito*. BRANDÃO, Cláudio; CAVALCANTI, Francisco; ADEODATO, João Maurício (Org.). Rio de Janeiro: Editora Forense, 2009.

CASTILLO DAUDÍ, Mireya; SALINA ALCEGA, Sergio. *Responsabilidad Penal del Individuo ante los Tribunales Internacionales*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2007.

CEREZO MIR, José. Teoría Jurídica del delito.. 2004
file:///C:/Users/MARCELA/Downloads/Add_der_esp.pdf

CORREIA, José de Matos. *Tribunais Penais Internacionais: colectânea de textos*. Lisboa: Universidade Lusíada Editora, 2004.

COSTA, Joana. *Joint Criminal Enterprise: o problema da imputação individual do facto colectivo na jurisprudência dos Tribunais Penais Internacionais*. Coimbra: Coimbra Editora, 2014.

ESCARAMEIA, Paula. *O Tribunal Penal Internacional e a Transformação do Direito Internacional*. Lisboa: 2006.

FERNANDES, David Augusto. *Tribunal Penal Internacional: a concretização de um sonho*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

FERNANDEZ GARCIA, Antonio. *El juicio de Nuremberg Cinquenta Años Despues*. Madrid: Arcos Libos, 1996.

FERRO, Ana Luíza Almeida. *O Tribunal de Nuremberg: dos precedentes à confirmação de seus princípios*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

FRANK, Reinhard. *Sobre La Estructura Del Concepto de Culpabilidad*. MontevideoBuenos Aires: BdeF, 2002.

FREUDENTHAL, Berthold. *Culpabilidad y Reproche em El Derecho Penal*. Buenos Aires: B de F, 2006.

GALVÃO, Fernando. *Direito Penal: parte geral*. São Paulo: Saraiva, 2013.

GARCÍA RAMÍREZ, Sergio. *La Corte Inernacional*. México: Instituto Nacional de Ciencias Penales, 2004.

GIL GIL, Alice. *Derecho Penal Internacional*. Madri: Tecnos, 1999.

GOLDSCHMIDT, James. *La concepción normativa de la culpabilidad*. Montevideo - Buenos Aires: BdeF, 2002.

GONÇALVES, Joanisval Brito. *Tribunal de Nuremberg 1945-1946: a gênese de uma nova ordem no direito internacional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

GOUREVITCH, Philip. *Gostaríamos de informá-los de que amanhã seremos mortos com nossas famílias: histórias de Ruanda*, São Paulo: Companhia de Bolso, 2006.

HUNGRIA, Néelson. *Comentários ao Código Penal*, vol. I, tomo II. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

JANKOV, Fernanda Florentino Fernandes. *Direito internacional penal: mecanismo de implementação do Tribunal Penal Internacional*. São Paulo: Saraiva, 2009.

JESCHECK, H. *Desenvolvimento, tarefas e métodos do Direito Penal Comparado*. Tradução de Pablo Rodrigo Aullen da Silva. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2006.

JESUS, Damásio E. de. *Direito penal: parte geral*. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

KAI AMBOS. *Impunidad y Derecho Penal Internacional*. Buenos Aires: AD HOC, 1997.

KAI AMBOS. *La Corte Penal Internacional*. Buenos Aires: Rubinzal Culzoni Editores, 2007.

_____. Os Princípios gerais do Direito Penal no estatuto de Roma. In: *Tribunal Penal Internacional*. (Org) Fauzi Hassa Choukr. São Paulo: Revista dos tribunais, 2000.

_____. *Temas de Derecho Penal Internacional y Europeo*. Madrid: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas Y Sociales S.A., 2006.

_____. Implementación del Estatuto de Roma en la legislación nacional. In: *Persecución Penal Nacional de Crímenes Internacionales em América Latina y España*. KAI AMBOS; EZEQUIEL MALARINO. Uruguai: Konrad Adenauer Stiftung, 2003.

KOERNER JUNIOR, Rolf. *Obediência Hierárquica*. Berlo Horizonte: Del Rey: 2003.

LIMA, Renata Mantovani de; BRINA, Marina Martins da Costa. *O Tribunal Penal Internacional*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

LISZT, FRAN VON. *Tratado de Direito Penal Alemão*. Tomo I. Trad. José Hygino Duarte Pereira. Rio de Janeiro: F. Briguiet e C – Editores, 2006.

LOPES, Jair Leonardo. *Curso de Direito Penal: parte geral*. 4. ed. rev. atual. São Paulo: RT, 2005, p. 160.

LUIS ZUPPI, Alberto. *Jurisdicción Universal para Crímenes Contra el Derecho Internacional*. Buenos Aires: Ad Hoc, 2002.

MERVEN, Linda. *Conspiracy to Murder: the Rwanda Genocide*. London: Veso, 2004.

MEZGER, Edmund. *Derecho Penal: parte general*. Buenos Aires: Editorial Bibiografica Argentina, 1958.

MIR PUIG, Santiago. *Derecho Penal: Parte Geral*. Barcelona: Reppetor, 1998.

MONTOLIU, Ana. *Los Tribunales Penales Internacionales ad hoc para ex Yugoslavia y Ruanda: organización processo y prueba*. Valência: Tirant lo Blanh, 2003.

MUNÓZ CONDE, Francisco. *Teoría General del Delito*. Colombia: Editorial Temis S. A, 1999.

NORONHA, Edgar Magalhães. *Direito penal*, vol. 1: introdução e parte geral. 38. ed. rev. atual. por Adalberto José Camargo Aranha. São Paulo: Saraiva, 2004.

NUNO BRANDÃO. *Justificação e Desculpa por Obediência em Direito Penal*. Coimbra: Coimbra Editora, 2006.

OLÁSOLO ALONSO, HÉCTOR. *Ataques Contra Personas o Bienes Civiles y Ataques Desproporcionados*. Valência: Tirant lo Blach, 2007.

PAIS, Ana Isabel Rosa. *O Direito Penal Internacional e a Responsabilidade dos Superiores Hierárquicos*. Coimbra: Coimbra Editora, 2013.

PAULUS, Andreas L. Do Direito dos Estados ao Direito da Humanidade? A instituição de um Tribunal Penal Internacional e o desenvolvimento do Direito Internacional. In: *Direito Penal Internacional para a Protecção dos Direitos Humanos*. Lisboa: Fim do Século, 2003.

QUINTANO RIPOLLÉS, A. *Tratado de Derecho Internacional Penal y Penal Internacional*. Madri: Instituto Francisco de Vitoria, 1955.

QUINTERO OLIVARES, Gonzalo. *Comentários a la parte especial del derecho penal*. Espanha: Thomson Aranzadi, 2005.

TELES, Ney Moura. *Direito penal: parte geral, arts. 1º a 120, vol. I*. São Paulo: Atlas, 2004.

TOLEDO, Francisco de Assis. *Princípios básicos de direito penal : de acordo com a Lei n. 7.209 , de 11 -7 -1 984 e com a Constituição Federal de 1988 / Francisco de Assis Toledo*. 5. ed. — São Paulo : Saraiva, 1994.

_____. Francisco de Assis. *Princípios básicos de Direito Penal*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

VENTURA, Catarina Sampaio. O Direito Penal para a Protecção dos Direitos Humanos. O significado do Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia na edificação de um sistema de justiça penal internacional. In: *Direito Penal Internacional para a Protecção dos Direitos Humanos*. Lisboa: Fim do Século, 2003.

VILLALPANDO, WALDO. *De los Derechos Humanos al Derecho Internacional Penal*. Buenos Aires: Abeledo Perrot, 2000.

WELZEL, Hans. *Derecho penal alemán*. Chile: Editorial Juridica de Chile, 1997, p. 210.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. *Manual de direito penal brasileiro: parte geral*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

PERIÓDICOS

BALMACEDA, Paul Hernandez. Aplicação Direta dos Tipos Penais do Estatuto do Tribunal Penal Internacional no Direito Interno. In: Revista Brasileira de Ciências Criminais. Vol. 65, março/abril de 2007, p. 146-173.

CAMPOS E ASSUNÇÃO, Maria Leonor Machado Esteves de. Como o Estatuto do Tribunal Internacional Penal Certifica um Novo Modelo de Direito Penal. In: Revista Brasileira de Ciências Criminais. Vol. 30, ano 8, abril/junho de 2000, p. 31-40.

CANTARELLI, M. O. Da territorialidade à transnacionalidade e à deterritorialização da jurisdição penal. Recife: Biblioteca da Faculdade de Direito do Recife, 2001.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. *Subsídios Para A História Do Novo Código Penal*. Disponível em: <http://www.fragoso.com.br/eng/arg_pdf/heleno_artigos/arquivo67.pdf>. Acesso em 06 de junho de 2017 Às 12h22min

JESCHECK, H. O Objeto do Direito Internacional Penal e sua mais Recente Evolução. Revista Penal, Borsoi, Rio de Janeiro P. 7-20, abril-junho 1972.

KAI AMBOS. Proteção de Direitos Humanos e internacionalização do Direito Penal in Desenvolvimentos atuais das ciências criminais na Alemanha. Gazeta Jurídica. 2013.

Leandro, Francisco José. A responsabilidade criminal dos chefes militares no Estatuto de Roma. In: *Conferência Internacional: O Tribunal Penal Internacional e a Transformação do Direito Internacional, em 24 de março de 2006* na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

MACHADO, FELÍCIA CARVALHO. As Cortes Internacionais de Haia: um breve panorama sobre a corte internacional de justiça e o Tribunal Penal Internacional. In: 1ª Curso: Le Corti Internazionale, i Diritti, Umani ed il Dirirro in Europa. Vol. 1, nº 35, set/out 2014 – Brasília-DF (255-267).

METTRAUX, Guenael. Crimes against humanity in the jurisprudence of the international criminal tribunals for the former Yougoslavia and Rwanda. Harvard International Law Journal. Cambridge, v. 43, nº 1, p. 237-316, ano 2002.

NSEREKO, Daniel D, n. Genocide: a Crime Against Mankind. In: MCDONALD, Gabeiele Kirk; SWAAK-GOLDMAN, Olivia. Substantive and Procedural Aspects of International Criminal Law: the Experience of International and National Courts, v. 1. The Hague: Kluwer Law International, 2000, p. 113, 140.

POZZO, Carlos Umberto. A Caminho Do Positivismo Criminológico. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/viewFile/65927/68538>>. Acesso em 06 de julho de 2017 às 04h45min.

REIS JUNIOR, Sebastião. Algumas Notas sobre o Estatuto de Roma e o Tribunal Penal Internacional (TPI). In: Superior Tribunal de Justiça. Doutrina. Edição Comemorativa – 25 anos. P. 431-445. Disponível em: <

<http://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional//index.php/Dout25anos/article/view/1122/1056>>. Acesso em 03 de março de 2017 às 15h32min.

SANTOS, Celso Araújo. Análise Prática do Tribunal Penal Internacional (TPI): origem histórica, competência, procedimento, natureza das decisões e os delitos internacionais. In: Revista de Direito Constitucional e Internacional. Ano 21, volume 84, jul-set/2013. Revista dos Tribunais (105-133)

RESOLUÇÕES

Resolução 713. Disponível em: <[http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/713%20\(1991\)](http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/713%20(1991))>. Acesso em 14 de março de 2017 às 8h30min.

Resolução 721. Disponível em: <[http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/721%20\(1991\)](http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/721%20(1991))>. Acesso em 14 de março de 2017 às 8h32min.

Resolução 764. Disponível em: <<[http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/764%20\(1992\)](http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/764%20(1992))>. Acesso em 14 de março de 2017 às 8h32min.

Resolução 771. Disponível em: <[http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/771%20\(1992\)](http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/771%20(1992))>. Acesso em 14 de março de 2017 às 8h33min.

Resolução 780. Disponível em: <[http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/780%20\(1992\)](http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/780%20(1992))>. Acesso em 14 de março de 2017 às 8h35min

Resolução 808. Disponível em: <[http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/808%20\(1993\)](http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/808%20(1993))>. Acesso em 14 de março de 2017 às 8h36min.

Resolução 827. Disponível em: <[http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/827%20\(1993\)](http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/RES/827%20(1993))>. Acesso em 14 de março de 2017 às 8h30min

Resolução 935. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N94/273/51/PDF/N9427351.pdf?OpenElement>>. Acesso em 11 de abril de 2017 às 06h34min.

Resolução 955 da Assembleia Geral da ONU. Disponível em: <<<https://daccess-ods.un.org/TMP/2441049.66521263.html>>>. Acesso em 14 de março de 2017 às 8h30min

Resolução 977 da Assembleia Geral da ONU. Disponível em: <<http://www.un.org/es/comun/docs/?symbol=S/INF/51>>. Acesso em 12 de abril de 2017 às 15h23min.

DISSERTAÇÕES

CANTARELLI, M. O. Da territorialidade à Transnacionalidade: a desterritorialização da jurisdição penal. 2000. Tese (Programa de Pós Graduação de Direito) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife.

CARDOZO, Teodomiro Noronha. Obediência hierárquica e culpabilidade: análise da obediência hierárquica no ordenamento jurídico-penal brasileiro e no direito internacional penal. Tese (Programa de Pós Graduação de Direito) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife. Disponível em: <http://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/3788> . Acesso em 10 de março de 2017 às 23h41min.

FIGUEIRÊDO, Simone de Sá Rosa. Obediência hierárquica: análise sobre a aplicabilidade do estatuto do Tribunal Penal Internacional no Brasil. 2000. 151p. Dissertação (Programa de Pós Graduação de Direito) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife. Disponível em: <<http://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/3956>>. Acesso em 02 de março de 2017 às 20:44.

SIQUEIRA, M. M. G. M de. A Flexibilização do Princípio da Legalidade NO Tribunal Penal Internacional. 2011. 159p. Dissertação (Programa de Pós Graduação de Direito) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife. Disponível em: <<http://repositorio.ufpe.br/bitstream/handle/123456789/15651/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Martha%20Guaran%C3%A1.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 04/03/2017 às 20h45min.

JURISPRUDÊNCIA

BLASKIC. Caso IT-95-14-T. Julgado em 03/03/2000. Disponível em:<<http://www.icty.org/x/cases/blaskic/acjug/en/bla-aj040729e.pdf>>. Acesso em 20 de fevereiro de 2017 às 12h43min.

Dalalic e outros. Caso IT-96-21-T. Julgamento em 16/11/1998. Disponível em: <http://www.icty.org/x/cases/mucic/tjug/en/981116_judg_en.pdf>. Acesso em 08 de maio de 2017 às 23h45min.

ENVER HADŽIHASANOVIĆ AMIR KUBURA. Caso IT-01-47-T. Julgado em 15/03/2006. Disponível em: <http://www.icty.org/x/cases/hadzihasanovic_kubura/tjug/en/had-judg060315e.pdf>. Acesso em 23 de maio de 2017 às 05h32min.

Erdemović. Caso IT-96-22. Julgamento em 29/11/1996. Disponível em: <<http://www.icty.org/x/cases/erdemovic/tjug/en/erd-ts961129e.pdf>>. Acesso em 06 de julho de 2017 às 04h32min.

JEAN-PAUL AKAYESU. Caso ICTR-96-4-T. Julgado em 02/09/1998. Disponível em: <<http://unictr.unmict.org/s/unictr.org/files/case-documents/ict-96-4/trial->

[judgements/en/980902.pdf](#) §479- 490>. Acesso em 06 de julho de 2017 às 23h45min.

OBED RUZINDANA. Caso. ICTR-95-1. Julgado em 21/05/1999. Disponível em:<<http://unictr.unmict.org/s/unictr.org/files/case-documents/ictr-95-1/trial-judgements/en/990521.pdf> 209 -210-211-213>. Acesso em 23 de abril de 2017 às 18h54min.

Stakić. Caso IT-97-24. Julgamento em 31/06/2003. Disponível em: <<http://www.icty.org/x/cases/stakic/tjug/en/stak-tj030731e.pdf>>. Acesso em 06 de julho de 2017 às 05h37min.

Tadic. Caso IT-94-1-A. Julgamento em 15/07/1999. Disponível em: <<http://www.icty.org/x/cases/tadic/tdec/en/100895.htm>>. Acesso em 06 de julho de 2017 às 07h22min.

LEGISLAÇÃO

CODIGO CRIMINAL DO IMPERIO DO BRAZIL. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em 12 de junho de 2017 às 17h23min.

CÓDIGO PENAL DE 1940 ORIGINAL. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 06 de julho de 2017 às 13h34min.

CODIGO PENAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>>. Acesso em 14 de julho de 2017 às 23h00min.

CÓDIGO PENAL ESPANHOL. Disponível em:<http://perso.unifr.ch/derechopenal/assets/files/legislacion/l_20121008_02.pdf>. Acesso em 11 de junho de 2017 às 18h57min.

CÓDIGO PENAL ITALIANO. Disponível em:<<http://www.juareztavares.com/textos/codigoitaliano.pdf>>. Acesso em 08 de junho de 2017 às 13h49min.

CÓDIGO PENAL MILITAR ALEMÃO – WEHRSTRAFGESETZ (WSTG) . Disponível em: << https://www.gesetze-im-internet.de/bbg_2009/>>. Acesso em 27 de maio de 2017 às 16h45min.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS PENAS. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D22213.htm>. Acesso em 26 de junho de 2017 às 04h32min.

LEI Nº 7.209, de 11 de julho de 1984. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7209-11-julho-1984-356852-exposicaodemotivos-148879-pl.html>>. Acesso em 06 de julho de 2017 às 10h12min.

LEI SOBRE A OBRIGAÇÃO DIRECTA SOBRE O EXERCÍCIO DA AUTORIDADE PÚBLICA POR AGENTES DA LEI DA FEDERAÇÃO (Gesetz über den unmittelbaren Zwang bei Ausübung Öffentlicher Gewalt durch Vollzugsbeamte des Bundes - UZwG). Disponível em: <https://www.gesetze-im-internet.de/uzwg/_7.html>. Acesso em 07 de 2017 Às 4h25min

LEI SOBRE O ESTATUTO DOS SOLDADOS (Soldatengesetz - SoldG). Disponível em: <http://www.gesetze-im-internet.de/sg/_11.html>. Acesso em 07 de fevereiro de 2017 às 4h02min